

**DECRETO Nº 1.160 - DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre a proibição do trânsito e estacionamento de veículo automotor nos dias 30, 31 de Janeiro e 01 de Fevereiro de 2015, por ocasião da realização do Pré Carnaval denominado “Floreal Folia” e dá outras providências.

**JOÃO MANOEL DE CASTILHO**, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Floreal, artigo 60, inciso XXVII, determino que por ocasião da realização do pré-carnaval denominado “FLOREAL FOLIA”, nos dias 30, 31 de Janeiro e 01 de Fevereiro de 2.015, as ruas e Praça da Matriz Amélia Perezi Sbroggio, a proibição de trânsito e estacionamento de veículo automotor, das 18h às 06h, nos dias 30, 31 de Janeiro e 01 de Fevereiro de 2.015.

**Parágrafo único** – Excetua-se da proibição os veículos de propriedades dos moradores, podendo para tanto, transitar para adentrar sua residência, bem como, viaturas oficiais, viaturas de segurança, veículos de abastecimento e entrega, além dos veículos dos músicos.

**Art. 2º** Os proprietários de automotores que resistirem à retirada de seu veículo, estarão sujeitos a guincho, bancando o custo, sem prejuízo de eventual medida judicial cabível.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. de Floreal, 21 de Janeiro de 2.015.

**JOÃO MANOEL DE CASTILHO**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.  
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.  
Floreal, 21 de Janeiro de 2015.

**LÍVIA MARSON SCALON**  
Supervisor de Serviços